



DE ACORDO COM O ART. 10 DO RUE, “O MILITAR NA INATIVIDADE PODERÁ USAR UNIFORME PARA COMPARECER A SOLENIDADES MILITARES, CERIMÔNIAS CÍVICAS COMEMORATIVAS DE DATAS NACIONAIS OU ATOS SOCIAIS SOLENES DE CARÁTER PARTICULAR, DESDE QUE AUTORIZADO PELO COMANDANTE DA GUARNIÇÃO, NA QUAL A ATIVIDADE SERÁ DESENVOLVIDA, A QUEM CABE ESTABELECEER AS CONDIÇÕES (DATA, LOCAL, HORÁRIO E TIPO DE UNIFORME) EM QUE O MILITAR PODERÁ USAR O UNIFORME”.

PARÁGRAFO ÚNICO. QUANDO AUTORIZADO O USO DO UNIFORME, O MILITAR NA INATIVIDADE DEVERÁ USAR O DISTINTIVO DE OM PARA MILITARES INATIVOS DO EXÉRCITO, NOS TERMOS DO INCISO X, DO ART.74, DO CAPÍTULO V (DOS DISTINTIVOS).

